



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 06 de Setembro de 2022 Ano XXIV Nº 5824

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7751, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202204-07498, ingressado por ROBERTA TRINDADE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202204-07498, proferida através do ofício nº 778/2022, datado de 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ROBERTA TRINDADE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, portadora do RG nº 32XXXX0 SSP/PB, inscrita no CPF nº 009.XXX.XXX-89, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0554, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o retorno de carga horária original de servidor público municipal pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno de Carga Horária Original, protocolado sob o nº 202110-06483, feito por CICERA FREIRE DE FARIAS, servidora pública municipal, Matrícula nº 1.334, admitida em 03 de fevereiro de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202110-06483, proferido através de Decisão Administrativa datada de 05 de novembro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER RETORNO DE CARGA HORÁRIA ORIGINAL de 100 (cem) horas mensais, com a devida majoração salarial, à Sra. CÍCERA FREIRE DE FARIAS, portadora do RG nº 20XXXXXXXX03 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº

462.XXX.XXX-53, servidora pública municipal, Matrícula nº 1.334, admitida em 03 de fevereiro de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de agosto de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0626, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente Técnico do Núcleo de Gerenciamento de Convênios, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA FRANCIMAR DE SOUZA, portadora do RG nº 98XXXXXXXX63 SSP/CE, inscrita no CPF nº 574.XXX.XXX-20, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico do Núcleo de Gerenciamento de Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de agosto de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0643, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. CASSIANO ALEXANDRE DANTAS DA SILVA, portador do RG nº 49XXXXXX90 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-47, servidor público municipal, Matrícula nº 92.060, admitido em 26 de janeiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 1.005,45 (hum mil e cinco reais com quarenta e cinco centavos), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de agosto de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0644, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor

público municipal pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXX52 SSP/CE, inscrito no CPF nº 045.XXX.XXX-13, servidor público municipal, Matrícula nº 93.872, admitido em 08 de maio de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 1.005,45 (hum mil e cinco reais com quarenta e cinco centavos), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0645, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DIOGO DOS SANTOS MACHADO, portador do RG 97XXXXXXXX71 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-96, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0646, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA, portadora do RG nº 55XXXXXXXX06 SSP/SP, inscrita no CPF nº 939.XXX.XXX-04, do cargo de provimento em comissão de Diretor

Administrativo Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0647, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA, portadora do RG nº 55XXXXX06 SSP/SP, inscrita no CPF nº 939.XXX.XXX-04, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0648, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Procurador Geral Adjunto da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARCELA LEOPOLDINA QUEZADO GURGEL E SILVA, portadora do RG nº 97XXXXXXXX85 SSP/CE, inscrita no CPF nº 962.XXX.XXX-87, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0649, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROMULLO STHEFANIO DOS SANTOS, portador do RG nº 20XXXXXXXXX87 SSP/CE, inscrito no CPF nº 035.XXX.XXX-56, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0650, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Zila Belém, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR REGIANE DANTAS ALMEIDA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX68 SSP/CE, inscrita no CPF nº 503.XXX.XXX-53, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. ZILA BELÉM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0651, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente a Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

GU:CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202208-08133, feito por MARIA MONALISA SALVIANO DE MORAIS SILVA, servidora pública municipal, Matrícula nº 21.755, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202208-08133, proferido através da Decisão Administrativa datada de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de setembro de 2022, com término em 31 de agosto de 2024, à Sra. MARIA MONALISA SALVIANO DE MORAIS SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX70 SSP/CE, inscrita no CPF nº 005.XXX.XXX-13, servidora pública municipal, Matrícula nº 21.755, admitida em 03 de março de 2010, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022, encerrando seus efeitos em 31 de agosto de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0652, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EVELYN LARA DE SOUSA DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX3-9 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-52, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0653, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Fiscalização Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CARIN MICHELE BENDER, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX20 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-17, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EVELYN LARA DE SOUSA DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX3-9 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-52, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0655, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária do Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRANCO JÚNIOR FERNANDES SIQUEIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXX5-0 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 052.XXX.XXX-11, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Secretário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEJUV

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SEJUV.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, por seu gestor infra-assinado, vem, realizar a convocação de candidato classificado na ordem de colocação do cadastro de reserva formado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2022/SEJUV.

Data: 06 a 09 de setembro de 2022.

Horário: 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio Poliesportivo) - Setor Administrativo.

Convocados: Candidato aprovado na formação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022-SEJUV:

(VIGIA) - Classificado em 12º colocado;

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer munidos dos seus documentos pessoais originais (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).

Juazeiro do Norte-CE, 06 de setembro de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2022 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO NO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

BANCO CADASTRO DE RESERVA BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	ANTONIO WILLIS DE ARAUJO XAVIER	8	10	18	Apto(a)
2.	FRANCISCA GOMES FEITOSA	8	10	18	Apto(a)
3.	MARIA DAS DÔRES DOS SANTOS MOREIRA	6	10	16	Apto(a)
4.	JOSÉ WILTON PEREIRA	9	7	16	Apto(a)
5.	CICERO JONAS DE LIMA SILVA	9	4	13	Apto(a)
6.	AMANDA MARCELINO BARBOSA	9	4	13	Apto(a)
7.	TAYNÁ MORAIS GRANGEIRO	10	3	13	Apto(a)
8.	MARIANA BARRETO PEREIRA	6	5	11	Apto(a)
9.	SERGIO GLEDSON DE LIMA MARQUES	8	3	11	Apto(a)
10.	THALITA ALVES GUEDES	6	4	10	Apto(a)
11.	JULIANA MAYRA PEREIRA DE SOUZA	9	1	10	Apto(a)
12.	JOÃO RODRIGUES VITORINO FILHO	9	0,5	9,5	Apto(a)
13.	MARCOS VINICIUS LEITE DOS SANTOS	9	0,5	9,5	Apto(a)
14.	MARIANA MAXIMO DE MELO	9	0	9	Apto(a)
15.	CICERA IRICELMA DE OLIVIERA LIMA	8	0	8	Apto(a)
16.	ROSANA HELLEN ALVES FREIRE	8	0	8	Apto(a)
17.	NAASON ABIASAF LEITE DE LIMA	7	0,5	7,5	Apto(a)
18.	DAYSE ARAÚJO FEITOSA	3	4	7	Apto(a)
19.	WEMERSON DE LIMA SALES	5	2	7	Apto(a)
20.	GABRIEL DYEGO FÉLIX DA SILVA	7	0	7	Apto(a)
21.	AMANDA LEITE RODRIGUES	7	0	7	Apto(a)
22.	MARIA NATHALIA BARROS DE SOUZA	6	0,5	6,5	Apto(a)
23.	EGUINALDO DA SILVA SANTOS	3	3	6	Apto(a)
24.	JOÃO PEDRO GOMES LIMA	3	3	6	Apto(a)
25.	MÔNICA ALLYNE DE OLIVEIRA	4	2	6	Apto(a)
26.	SUELY NOGUEIRA DOS SANTOS	6	0	6	Apto(a)
27.	HELENA SOBREIRA DE OLIVEIRA	4	1	5	Apto(a)
-	CICERO THIAGO DE SOUZA COSTA	4	0	4	Não Apto(a) - Item 2.5
-	MARIA JOSIVANIA DA SILVA	3	1	4	Não Apto(a) - Item 2.5
-	RAFAEL RODRIGUES MOTA	3	0	3	Não Apto(a) - Item 2.5
-	JULIO ANTONIO CORDEIRO GONÇALVES	2	1	3	Não Apto(a) - Item 2.5
-	SOFIA ALVES MATOS RICARTE	3	0	3	Não Apto(a) - Item 2.5

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

-	APARECIDO CAIO BERNARDO DE LIMA	2	0	2	Não Apto(a) - Item 2.5
-	JEFFERSON DANTAS SALES	2	0	2	Não Apto(a) - Item 2.5
-	MAYANA FREIRE SOARES	2	0	2	Não Apto(a) - Item 2.5
-	ELYSIA RAMONYELE FERREIRA DOURADO	2	0	2	Não Apto(a) - Item 2.5

CADASTROS INDEFERIDOS

Clausula 3 - Item IX - IX. Comprovação de Ensino Superior Incompleto a partir do 5º período do curso de graduação em Licenciatura em Matemática ou Superior a este;

Nº de Inscrição	NOME
2	IVANIR SLVA GOMES
2R	MARIA LIGIA BEZERRA DO NASCIMENTO
6R	MARIA DANIELE GOMES PEREIRA
7R	GEOVANIA BRINGEL NOBRE CHARAPA
8R	VALMIR ALVES DE MEDEIROS
10	LUCINILDA CARMO DO NASCIMENTO
11	FRANCISCA ANUNCIADA DA SILVA
13	JOÃO BENTO VIANA
16	SIMÃO PEDRO DIAS JANUÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 06/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECÍCIO DE 2022/2023.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA(ACDB)

CNPJ: 04.204.994/0001-19

SITUAÇÃO: SELECIONADA

AVALIAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO APRESENTOU TODA A DCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURIDICA EXIGIDOS PELO EDITAL

RESSALTAMOS QUE NÃO TEVE CONCORRÊNCIA, POIS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO PERIODO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL, APENAS UMA OSC SE INSCREVEU E APRESENTOU PROPOSTA PARA SER SUBMETIDA A AVALIAÇÃO.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 06/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECÍCIO DE 2022/2023.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA (ACDB)

CNPJ: 04.204.994/0001-19

SITUAÇÃO: HABILITADA

AVALIAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO APRESENTOU TODA A DCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURIDICA EXIGIDOS PELO EDITAL

RESSALTAMOS QUE NÃO TEVE CONCORRÊNCIA, POIS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO PERIODO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL, APENAS UMA OSC SE INSCREVEU E APRESENTOU PROPOSTA PARA SER SUBMETIDA A AVALIAÇÃO.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria N° 457/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA" inscrito no CPF: 044.XXX.XXX-58, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 25/08/2022 com retorno dia 27/08/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ- 8152 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 461/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA" inscrito no CPF: 044.XXX.XXX-58, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 14/08/2022 com retorno dia 16/08/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ- 8I56 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 464/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA" inscrito no CPF: 044.793.933-58, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 05/08/2022 com retorno dia 07/08/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ- 8I52 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no

cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 446 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ADAILTON FERREIRA" inscrito no CPF: 430.XXX.XXX-00, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 14/08/2022 com retorno dia 16/08/2022, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-6C95 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº462 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS" inscrito no CPF: 068.XXX.XXX-89, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/08/2022 com retorno dia 30/08/2022, em veículo "SPIN 1.8 LTZ ", de PLACA PNZ-7132 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 456 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS" inscrito no CPF: 068.XXX.XXX-89, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 15/08/2022 com retorno dia 17/08/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8178 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo

de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 436/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JESUALDO MARÇAL DO CARMO" inscrito no CPF: 279.XXX.XXX-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/08/2022 com retorno dia 22/08/2022, em veículo "AMBULÂNCIA ", de PLACA SAU-5J65 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 454/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 22/08/2022 com retorno dia 24/08/2022, em veículo "TOPIC", de PLACA POH-1786 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 417 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 03/08/2022 com retorno dia 05/08/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I60 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante

no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 455 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "TACIO CLAUDINO LEITE" inscrito no CPF: 065.XXX.XXX-84, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/08/2022 com retorno dia 19/08/2022, em veículo "SPIN 1.8 LTZ", de PLACA PNZ-7132 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 451 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO MANOEL SOBREIRA JUNIOR" inscrito no CPF: 672.XXX.XXX-87, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/08/2022 com retorno dia 23/08/2022, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU -6C95 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 465 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: JOSÉ ALMIR GOMES" inscrito no CPF: 176.XXX.XXX-34, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 24/08/2022 com retorno dia 26/08/2022, em veículo "TOPIC", de PLACA PNU-4975 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na

Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 466 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO MANOEL SOBREIRA JUNIOR" inscrito no CPF: 672.XXX.XXX-87, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 24/08/2022 com retorno dia 26/08/2022, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-6C95 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 452 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO MANOEL SOBREIRA JUNIOR" inscrito no CPF: 672.XXX.XXX-87, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 15/08/2022 com retorno dia 17/08/2022, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA POX-2326 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 453 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "CICERO ANDSON SANTANA SOARES" inscrito no CPF: 054.XXX.XXX-43, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/08/2022 com retorno dia 19/08/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I67 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no

cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 450 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: 131.XXX.XXX-88, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/08/2022 com retorno dia 19/08/2022, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-6C95 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),2 acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 414 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: 131.XXX.XXX-88, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 03/08/2022 com retorno dia 05/08/2022, em veículo “AMBULÂNCIA”, de PLACA POW-0817 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 449 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: 131.XXX.XXX-88, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 09/08/2022 com retorno dia 11/08/2022, em veículo “SPIN 1.8 LTZ “, de PLACA PNZ-6702 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado

na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 444/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “ JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 16/08/2022 com retorno dia 18/08/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E60 com destino à FORTALEZA – CE. FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 460 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 25/08/2022 com retorno dia 27/08/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA RNQ -8I56 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 445/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 21/08/2022 com retorno dia 23/08/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E60 com destino à FORTALEZA – CE. FORTALEZA – CE.

ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 443/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 07/08/2022 com retorno dia 09/08/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E60 com destino à FORTALEZA – CE. FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE RELIGIOSA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004896

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MENSAGEM SOCIAL DE FÉ

REPRESENTANTE: JEAN MARCELO ROTHEN

CPF/CNPJ: 08.194.298/0001-20

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, ENTIDADE RELIGIOSA, GARANTIA CONSTITUCIONAL.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição.

Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade.

Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

A não incidência por sua vez não se confunde com a exclusão, pois não há o instituto da subsunção tributária, a saber, a correlação entre hipótese de incidência e fato gerador, dado que este nem existe.

Ainda, quando a hipótese de não incidência é constitucionalmente qualificada, têm-se o instituto da imunidade tributária.

Nesse enredo, a requerente solicita a imunidade tributária relativa ao IPTU sobre imóvel em que figura como locatária. O pedido se fundamenta no item c) do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal de 1988, a saber:

“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 1º A O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea “b” do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 116, de 2022)”

Para comprovar os requisitos necessários, a requerente juntou o contrato de locação do imóvel. Todavia, o mesmo não está em vigor, tendo sido encerrado no dia 07/01/2021, conforme a sua cláusula primeira. Ainda, segundo a cláusula terceira do referido contrato, a locação é destinada para fins comerciais, não possuindo assim a característica de templo de qualquer culto expressa no artigo supracitado.

Posto isto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO, visto que NÃO existe materialidade para o direito requerido.

Assim, pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO EFETIVADA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004673

REQUERENTE: JOSE ISAAC MENEZES DE SOUZA

CPF/CNPJ: 010.XXX.XXX-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1116975

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, sob ao argumento que não ocorreu a transação imobiliária.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal saber: Art. 299. *As quantias indevidas serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos: (...) IV – recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão “ de direitos a eles relativos transmissão imobiliária, fato gerador do referido imposto;*

Igualmente, o contribuinte declara conjuntamente com o Cartório do 5º Ofício Cartório Padre Cícero e também com o Cartório do 2º Ofício comarca, que desistiu da operação imobiliária de compra do imóvel de inscrição municipal 84665.

Declarando, ainda, estar ciente das sanções civis, administrativas e criminais, na legislação pátria, em caso de declaração falsa.

Houve pagamento indevido realizado no dia 22/03/2022 no valor de R\$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme se aduz do espelho de pagamento.

Assim sendo, deverá ser RESTITUÍDO ao contribuinte o valor de R\$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 299 do Código Tributário Municipal (CTM).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 433/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOÃO VICTOR PINHEIRO MOURA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois(2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 434/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FABIANO BEZERRA MARTINS, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE Nº 39 PARA O INSTITUTO SEVERINO DUARTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014, Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016, e seu regimento interno.

Considerando a deliberação desse Conselho, que aprova inscrição de nº 39 para o INSTITUTO SEVERINO DUARTE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar inscrição de nº 39 para o INSTITUTO SEVERINO DUARTE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Setembro de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE Nº 40 PARA O INSTITUTO MONSENHOR MURILO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro de Norte-CE, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014, Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016, e seu regimento interno.

Considerando a deliberação desse Conselho, que aprova inscrição de nº 40 para o INSTITUTO MONSENHOR MURILO no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar inscrição de nº 40 para o INSTITUTO MONSENHOR MURILO no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de Setembro de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA-LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE-PSC DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro de Norte, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014 e Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016, seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a reformulação do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida-LA e Prestação de Serviço a Comunidade-PSC do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de Setembro de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

JUAZEIRO
NORTESecretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST

Projeto Político Pedagógico – Serviço de Social Proteção a
Adolescentes em cumprimento de
Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação
de Serviço a
Comunidade (PSC)



Juazeiro do Norte- CE
2022



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



SUMÁRIO

1. Introdução	4
2. Breve histórico do atendimento Socioeducativo no município.	4
3. Objetivos.	5
4. Objetivos Gerais.	5
5. Objetivos Específicos.....	5
6. Público Alvo	6
7. Princípios que norteiam as atividades do atendimento socioeducativo.....	6
8. Diretrizes pedagógicas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE	6
9. Perfil dos Adolescentes atendidos em L.A e PSC.....	7
10. Atendimento Socioeducativo/ Atividades Realizadas.	9
10.1 Desenvolvimento das Atividades em MSE.....	9
11. Fundamentos Teóricos, segundo o SINASE.....	13
12. Plano Individual e /ou Familiar de atendimento - PIA.....	14
13. Ações Institucionais e Pedagógicas.....	14
14. Fluxos Interinstitucionais e Institucionais.....	15
15. Recursos Humanos.	16
16. Avaliação e Monitoramento.....	16
Referências	17

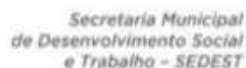


Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



LISTA DE TABELAS

Tabela – 1 Dados Quantitativos - Quanto ao sexo, Idade e Escolaridade	7
Tabela – 2 Dados Quantitativos - Quanto situação econômica/renda familiar....	7
Tabela – 3 Dados Quantitativos - Bairros.....	8
Tabela – 4 Dados Quantitativos - Atos Infracionais.....	8
Tabela - 5- Dados Quantitativos - Atividades Realizadas.....	9
Tabela - 6 – Equipe Multidisciplinar.....	16



1. INTRODUÇÃO

O município de Juazeiro do Norte fica localizado geograficamente no Sul do Estado do Ceará, com população estimada em 276.264 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A cidade de Juazeiro do Norte "tem passado nas últimas duas décadas por transformações significativas no âmbito das atividades econômicas ligadas ao setor terciário, provocando alterações na morfologia da cidade, uma redefinição da centralidade urbana e nas práticas espaciais dos cidadãos." (PEREIRA, 2014, p.1).

O município vem através de políticas públicas como cultura, educação, segurança, assistência Social, entre outras, trabalhando no intuito de proteção integral da criança e adolescente. No que se refere especificamente em adolescentes em conflito com a lei, o município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho - SEDEST, que é mantenedora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, oferece o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC).

O município desenvolve na política de assistência social o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), possuindo equipe exclusiva para o acompanhamento dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas Socioeducativas em meio aberto.

2. BREVE HISTÓRICO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO HISTÓRIA DA SOCIOEDUCAÇÃO EM MEIO ABERTO.

O CREAS de Juazeiro do Norte-CE compõe os serviços de PAEFI, SEAS e MSE, como preconizado a Norma Operacional Básica (NOB - SUAS).

Nesse sentido conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social Apresentação - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



determinado, no ano de 2004, como um serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme instituído na Política Nacional de Assistência Social Apresentação - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Com a aprovação da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, em 2005, os municípios iniciam o processo de adesão a este novo modelo socioassistencial. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

Desta forma a socioeducação em meio aberto no município de Juazeiro do Norte -CE, foi gradativamente incorporado a partir da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais, ofertando o serviço de MSE de LA e PSC. Assim a medida socioeducativa na modalidade de Liberdade Assistida (LA) se configura através do acompanhamento de adolescentes e jovens pelo período máximo de 06 meses de forma sistemática e integral na esfera social, saúde, educacional, familiar e comunitário.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário (SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2016, p. 26).

Por sua vez a medida socioeducativa na modalidade de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), caracteriza -se por meio do acompanhamento multidisciplinar e inserção do socioeducando em entidades educacionais, de saúde e estabelecimento congêneres, não excedendo o período de 06 meses.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC, art. 112, III do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. Neste sentido, cabe salientar a necessidade de planejar a metodologia de intervenção em um espaço de tempo menor,



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



tendo em vista o prazo limite para a execução da PSC, definindo no Plano Individual de Atendimento - PIA os tipos de atividades que serão desenvolvidas pelo adolescente (SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2016, p.25).

As medidas socioeducativas em meio aberto cumprem os objetivos preconizados pela Lei do SINASE, no parágrafo 2º do art.1 enfatizando a responsabilização do adolescente diante do ato infracional cometido, a integração social do adolescente a garantia dos seus direitos individuais e a desaprovação da conduta infracional.

3. OBJETIVOS

Conforme a Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, a assistência Social atuará de forma integrada com as demais políticas setoriais, visando à garantia dos mínimos sociais e à universalização dos direitos sociais, especialmente ao adolescente em conflito com lei.

4. OBJETIVOS GERAIS

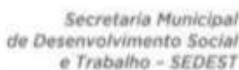
Fortalecer a interlocução intersetorial e a articulação das políticas públicas dentro da socioeducação em meio aberto.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Garantir a interlocução entre os profissionais de MSE -CREAS junto aos programas de internação provisória e semiliberdade;
- 2- Estabelecer mutualidade com às políticas setoriais da Rede de Atenção à Saúde (RAS),educacional e promoção do acesso ao mundo do trabalho;
- 3- Fortalecer vínculos comunitários saudáveis dos adolescentes e jovens através da inserção na rede socioassistencial.

6. PÚBLICO ALVO

O serviço de MSE- CREAS têm como público alvo adolescentes e jovens em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e egressos de medidas socioeducativas das unidades de atendimentos de internação provisória e semiliberdade (meio fechado).



7. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM AS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Os princípios norteadores do atendimento socioeducativo em meio aberto conjuga ações compartilhadas intersetorialmente para que adolescentes e jovens possam ter as chances efetivas de proteção social e de promoção/ integração à sociedade, sem ignorar a dimensão da responsabilização das medidas socioeducativas, conforme o Art. 35 da Lei 12.594/12 em que a execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status, e
- IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

8. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO- SINASE

Os programas de atendimento e/ou entidades que realizam a internação provisória e as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade,



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



liberdade assistida, semiliberdade e internação deverão pautar e basear a prática pedagógica nas seguintes diretrizes:

1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
2. Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
5. Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo;
6. Diretividade no processo socioeducativo;
7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
8. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
9. Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
10. Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica;
11. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
12. Formação continuada dos atores sociais.

9. PERFIL DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS EM L.A E PSC

Tabela – 1 Dados Quantitativos - Quanto ao sexo, Idade e Escolaridade

	SEXO		IDADE		ESCOLARIDADE	
	M	F	15 A 17	18 A	EF	
			21		EM	
Acompanhamento LA	18	2	15	5	13	7



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



Acompanhamento					
PSC	19 4	17	6	18	5

Tabela – 2 Dados Quantitativos - Quanto situação econômica/renda familiar

SITUAÇÃO ECÔNOMICA/RENDA FAMILIAR					
Sem Renda	01 Salário	01 à 02 Salários	02 à 03 Salários	04 à 05 Salários	05 Salários ou mais
7 2	12	8	3	2	

Tabela – 3 Dados Quantitativos – Bairros

Bairro	Quantidade
Aeroporto	00
Betolândia	00
Campo Alegre	01
Frei Damião	01
Horto	02
Jardim Gonzaga	00
João Cabral	00
Limoeiro	03
Novo Juazeiro	02
Pedrinhas	01
Pirajá	01
Pio XII	01
Santa Tereza	01
São José	00
São Sebastião	00
Timbaúbas	01
Tiradentes	01
Triângulo	02



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



Vila Fátima	02
Vila Real	02

Tabela – 4 Dados Quantitativos - Atos Infracionais

ATOS INFRACIONAIS	
Roubo (art. 157)	03
Receptação (art. 180)	01
Tráfico de Drogas (art. 33)	11
Lesão Corporal (art. 129)	04
Dirigir veículo automotor gerando perigo de dano (art. 309)	00
Furto (art. 155)	07
Estupro (art. 213)	02

Sobre o item drogadição, dos adolescentes e jovens em acompanhamento apenas um deles informou o consumo recreativo de drogas, estando tal dado referenciado no Plano Individual de Atendimento(PIA).

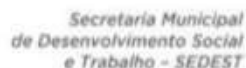
10. ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO/ ATIVIDADES REALIZADAS

O trabalho desenvolvido, pela equipe técnica de referência deste equipamento têm como intuito de trabalhar a partir da responsabilização e reflexão do socioeducando acerca do ato infracional, considerando o viés pedagógico do cumprimento da medida, e respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Deste modo, as atividades realizadas em dados quantitativos no primeiro semestre estão elencadas de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 5- Dados Quantitativos - Atividades Realizadas

ATIVIDADES REALIZADAS
MÊS DE



REFERÊNCIA/2022	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
JUNHO JULHO					
VISITAS DOMICILIARES E INSTITUCIONAIS	94	106	126	151	174
ATENDIMENTOS MULTIDISCIPLINARES	102	174	141	200	194
159					
RELATÓRIOS					

10.1. Desenvolvimento das Atividades em MSE

Acolhida Inicial: Na acolhida inicial, o técnico de referência coleta as primeiras informações sobre o contexto social e familiar do adolescente com o objetivo de iniciar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que é parte fundamental do trabalho social a ser desenvolvido no Serviço de MSE em Meio Aberto.

No processo de acolhida inicial, a equipe de MSE, dispõe de orientações pertinentes para o adolescente e familiares acerca do cumprimento da medida socioeducativa. O momento da acolhida é contínuo e se estendem aos atendimentos psicológicos e sociais, que ocorrem semanalmente no CREAS.

- Dos atendimentos individuais:

Acompanhamento Psicológico: O trabalho da(o) psicóloga(o) no desenvolvimento das medidas socioeducativas em meio aberto requer pensar na finalidade e na implicação, para cada um dos adolescentes, do cumprimento desta determinação jurídica. Contribuindo com uma reflexão que permita situar os efeitos e as respostas dos adolescentes ao processo desencadeado pela responsabilização frente à prática de um ato infracional (CFP, 2012).

Tal acompanhamento psicológico, ocorre no CREAS semanalmente com a frequência mínima de uma vez por semana, ou em alguns casos apresenta



frequência mínima quinzenal, respeitando as condições individuais de cada socioeducando.

Acompanhamento Social: A realização do trabalho do(a) Assistente Social no espaço sócio-ocupacional CREAS, em específico no trabalho com medidas socioeducativas, ocorre na perspectiva de viabilização de direitos. O profissional busca no cotidiano do fazer profissional apreender a realidade social não apenas do adolescente e/ou jovem, mas também da família.

O assistente social participa de ações interdisciplinares junto aos demais profissionais, assim as principais competências e atribuições deste profissional no trabalho com medidas são: Realizar relatórios técnicos dos adolescentes/jovens, estudo de caso e visitas domiciliares, atendimento social à família e ao adolescente colhendo informações, orientando e realizando os encaminhamentos das situações sociais, providenciar a documentação civil dos socioeducando, articulação com a rede, análise sócio-histórica da família, encaminhamentos para a rede socioassistencial a fim de viabilizar possível concessão de benefícios assistenciais ou inserção nos programas de transferência de renda.

Assim, o assistente social atua na perspectiva da garantia e efetivação dos direitos dos adolescentes e/ou jovens acompanhados pelo serviço contribuindo para o processo de responsabilização realizando as articulações necessárias com a rede de apoio existente visando a inclusão social dos socioeducando.

Acompanhamento Jurídico: O advogado no trabalho com medidas socioeducativas realiza escuta qualificada das demandas, acompanhamento nos casos de situações de risco e violação de direitos, orientação acerca do processo judicial do socioeducando, realiza suporte jurídico aos socioeducandos e seus familiares mantendo uma interlocução com o sistema de justiça. Visitas domiciliares: A visita domiciliar em MSE se constitui, em uma estratégia do acompanhamento que proporcionará ao técnico outras formas de aproximação e de sensibilização do adolescente e sua família, servindo ainda para complementar e confirmar informações.

A equipe de MSE realiza visitas domiciliares freqüentemente todas as quartas feiras no período de 08h às 17h, onde são coletadas informações acerca da



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



condição socioeconômica, habitacional e de vínculos comunitários do adolescente a fim de implementar ações que possam contribuir com mudanças relacionadas à empregabilidade dos adolescentes e familiares; profissionalização; condições de moradia; e fortalecimento de vínculos entre o adolescente, familiares e a comunidade a que pertence.

O momento da visita também possibilita o agendamento do atendimento cumprimento da medida socioeducativa.

Visitas Institucionais: Visitas realizadas por técnico de referência às instituições frequentadas pelo adolescente (escola, curso profissionalizante, instituição de cumprimento da PSC). É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o estabelecimento de vínculos, o desenvolvimento efetivo das atividades da Prestação de Serviço a Comunidade.

As visitas realizadas pela equipe do CREAS de Juazeiro do Norte -CE na entidade em que o adolescente está cumprindo a medida socioeducativa de PSC, ocorre com frequência mínima semanal e ocasionalmente de forma quinzenal.

Relatórios: São relatórios de responsabilidade da equipe técnica de referência dos CREAS de MSE, emitidos a qualquer tempo quando necessário ou quando solicitado, como prevê a lei do SINASE, pelo juiz, defensor público, promotor, adolescente ou responsáveis; e sempre, a cada 02 meses e ao final do prazo de cumprimento da medida, cujo objetivo é dar subsídios para o juiz da execução avaliar o desempenho do (a) adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação (SINASE, 2006).

- Ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa:

O CREAS busca manter o vínculo com os adolescentes que estão em liberdade assistida (LA) e recebe o relatório de desempenho dos jovens que colaboraram com empresa parceira a qual foi prestado o serviço comunitário (PSC), direcionando o mesmo a outros caminhos vinculados ao estudo e mercado de trabalho, como: o retorno a institutos educacionais, ingresso a cursos



profissionalizantes oferecidos de forma gratuita, cursos oferecidos pelos CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) do município interligados a arte, gastronomia e áreas afins, por fim, o técnico e a sede se mantém a disposição e de portas abertas para que o socioeducando retorne sempre que preciso certo de que será bem assistido.

- Atividades de natureza coletiva:

Toda a equipe do MSE tem conhecimento dos casos em aberto e participa em conjunto de seus respectivos acompanhamentos por meio de visitas, sugestões e estudo de caso, além de reuniões coletivas que são realizadas com todos os socioeducandos em cumprimento de LA (Liberdade Assistida), ao final dos processos são elaborados relatórios com base nas constatações de cada técnico que compõem o grupo.

O programa aderiu também a LAC (Liberdade Assistida Comunitária) onde os socioeducandos tem a oportunidade de estarem em contato com programas desenvolvidos por orientadores com atividades voltadas para seu interesse, estreitando vínculos entre família e comunidade.

- Estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da unidade executora:

As visitas e o acompanhamento para os socioeducandos em LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço a Comunidade), bem como as empresas que participam do processo são realizadas sempre com dois técnicos ou mais estando o jovem também acompanhado de um responsável, tendo a disposição um veículo para conduzir a equipe técnica.

- Atendimento Socioeducativo de Forma Ativa:

A primeiro momento se dá início ao conhecimento do caso pela equipe do MSE (Medidas Socioeducativas) que é enviado pelo poder judiciário, logo depois, segue-se o seguinte protocolo:



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



- Visita domiciliar (Seja para o jovem que está cumprindo LA (Liberdade Assistida) ou PSC (Prestação de Serviço Comunitário).
- Solicitação de comparecimento do socioeducando acompanhado de um responsável na sede do CREAS (Centro de Referência Especial em Assistência Social).
- Em caso de LA (Liberdade Assistida), o técnico faz acompanhamento do socioeducando durante todo período do cumprimento da norma e estabelece metas para que sejam cumpridas até o término da pena. (EX: Inserção na escola, emissão de documentos, iniciação de cursos profissionalizantes).
- Em caso de PSC (Prestação de Serviços a Comunidade), o técnico além de acompanhar o jovem seguindo o mesmo protocolo da LA (Liberdade Assistida), ele também estabelece parceria com outras empresas do órgão municipal as quais acolherão o socioeducando para que o mesmo preste serviços não renumerados com carga de 04 horas/semanais durante o tempo determinado pelo juiz.
- É feito o encontro do socioeducando em caso de PSC (Prestação de Serviço Comunitário) juntamente de seu responsável com a empresa a qual ele vai cumprir a medida, sendo mediado pelos técnicos do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) onde é assinado o termo de responsabilidade e compromisso de ambas as partes.
- Faz-se o encaminhamento dos jovens para que sejam solucionadas suas eventuais necessidades (acesso a saúde, cursos, entre outras demandas)
- Durante o cumprimento da PSC (Prestação de Serviço a Comunidade), tem-se a troca entre a empresa acolhedora e os técnicos sobre o desempenho do socioeducando.
- É preenchido o PIA (Plano Individual de Atendimento), detalhando todo o processo, as metas que foram atingidas e o andamento da sua vida em caráter pessoal e familiar.
- É elaborado o relatório de conduta do jovem durante o período em que se cumpriu a medida, seu interesse, seu comportamento, seu compromisso, entre outros para encerramento de caso e encaminhamento ao poder judiciário.

Durante todo o processo de cumprimento de medidas é preservada a imagem e integridade dos socioeducando bem como de seus familiares tendo em vista um período tranquilo e sem constrangimentos, respeitando todos os direitos estabelecidos pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



11. FUNDAMENTOS TEÓRICOS SEGUNDO O SINASE

O SINASE consiste em um conjunto ordenado de princípios e diretrizes que reformulou o entendimento estigmatizado e socialmente compartilhado do adolescente em conflito com a Lei (vide Código de Menores, lei No 6.697/79). Demarcando através do princípio da prioridade absoluta aos direitos inalienáveis de adolescentes e jovens que cometem ato infracional.

O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Essa política tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direito. (SINASE, 2006)

Vale ressaltar que os princípios norteadores das medidas socioeducativas, baseadas no SINASE, se somam àqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo eles:

- Respeito aos direitos humanos;
- Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes – artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;
- Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades – artigos 227, § 3º, inciso V, da CF;
- e 3º, 6º e 15º do ECA;
- Prioridade absoluta para a criança e o adolescente – artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;
- Legalidade;
- Respeito ao devido processo legal – artigos 227, § 3º, inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110 e 111 do ECA e nos tratados internacionais;
- Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECA);



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST

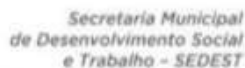


- Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida;
- Às circunstâncias;
- à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários– artigos 100, 112 , § 1º, e 112, § 3º, do ECA;
- Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes – artigo 86 do ECA;
- Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência – artigo 227, parágrafo único, inciso II , da Constituição Federal;
- Municipalização do atendimento – artigo 88, inciso I do ECA;
- Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos – artigos 204, inc. I, da Constituição Federal e 88, inc. II, do ECA;
- Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas e mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

12. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA - CONSTRUÇÃO

O Plano Individual de Atendimento -PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto (SINASE, 2006).

A elaboração do PIA ocorre em conjunto entre a equipe técnica de MSE e o adolescente e familiares, tornando tal construção o mais próximo dos objetivos e metas que o adolescente pretende alcançar. O momento da confecção do PIA



ocorre progressivamente com o decorrer do cumprimento da medida, através dos atendimentos e intervenção realizada pela equipe.

13. AÇÕES INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICAS

O serviço de MSE-CREAS atua desenvolvendo interlocução com às políticas setoriais (saúde, educação, assistência social, sistema de garantia de direitos (SGD), entre outras), respeitando o princípio da incompletude institucional.

Dessa forma todas as ações institucionais requerem:

- Articulação com a rede socioassistencial, prática de referência e contra-referências e encaminhamentos para setores públicos e privados.
- Encaminhamentos para o SGD: Os encaminhamentos se realizam através das demandas específicas de cada órgão: Vara da Infância e Juventude, Promotoria de Justiça e Defensoria Pública - Relatórios bimestrais e semestrais do acompanhamento dos socioeducandos, ofícios solicitando dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; os resultados de acompanhamento especializado anterior, encaminhamentos a fim de resguardar o direito familiar (pensão alimentícia, ação de guarda, divórcio entre outros).
- Encaminhamento para a PSC: A inserção de adolescentes e jovens para o cumprimento de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) nas entidades se dá a partir da elaboração do PIA junto ao socioeducando e familiares onde são consideradas as aptidões dos adolescentes e jovens para que desperte nestes suas potencialidades e concomitantemente à responsabilização pelo ato infracional. Desta forma os encaminhamentos para o cumprimento da PSC se dão preferencialmente na comunidade em que o adolescente está inserido, integrando nas entidades como: CRAS, instituições de saúde, entidades educacionais e estabelecimento congêneres.
- Acompanhamento Escolar: A equipe de MSE realiza visita às escolas com o objetivo de acompanhar a matrícula, acesso, permanência e desempenho escolar do socioeducando, realizando inter-relação entre direção, coordenação pedagógica, equipe de MSE, socioeducando e familiares



14. FLUXOS INTERINSTITUCIONAIS E INSTITUCIONAIS

O atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa precisa ser intersetorial sendo fundamental, para uma boa assistência, pois serão necessárias várias políticas públicas em sincronia para possibilitar e atingir as demandas do mesmo e de sua família. A articulação dessas ações é realizada pela equipe que acompanha a medida no CREAS.

O fluxograma de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, nas modalidades de PSC e LA, se constitui como ferramenta indispensável, pois o fluxograma permite compreender os caminhos e delinear as ações a serem executadas junto ao adolescente e sua família. Nessa perspectiva a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST através da PSE e equipe de MSE do CREAS, define o Fluxograma de atendimento à adolescentes em cumprimento de PSC e LA, do município de Juazeiro do Norte – CE.



Figura 1- Fluxograma de Atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto, Juazeiro do Norte-CE.



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



15. RECURSOS HUMANOS

Nas medidas em meio aberto, que sejam avaliados em conjunto a Resolução nº 119/06(CONANDA), que cuida dos aspectos quantitativos, e a Lei n.º 12.594, que trata expressamente da formação da equipe técnica. Esta deve ser composta, pelo menos, por um profissional da área de saúde (leia-se Psicólogo), um da área da educação (leia-se Pedagogo) e um da área da assistência social (leia-se Assistente Social).

No momento atual a equipe de Medida Socioeducativa do CREAS é composta por profissionais de nível superior responsáveis pelo acompanhamento da Medida Socioeducativa de acordo com o que preconiza a lei do SINASE.

Tabela 6 – Equipe Multidisciplinar:

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
Coordenador (a)	1
Assistente Social	2
Psicólogo (a)	1
Advogado (a)	1
Pedagogo (a)	1
Educador (a) Social	1

Nessa perspectiva, a equipe técnica do serviço de Medidas Socioeducativas atua de forma interdisciplinar correlacionada com as equipes que compõem os demais serviços do SUAS.

16. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

De acordo com a resolução nº 204, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, o Ministério Público através do que está estabelecido na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA,



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) realizou aos 12 de abril do corrente ano, inspeção no serviço de MSE-CREAS para acompanhar a execução de medidas socioeducativas, com a periodicidade mínima anual, das unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Desta forma, de acordo com o art. 5 da resolução supracitada foi aplicado à equipe técnica de MSE o Roteiro de Inspeção Anual de Programas de Atendimento para a Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.



REFERÊNCIAS

Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação do em Medidas socioeducativas em Meio Aberto . Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2012. Disponível em: <http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2012/10/Atua%C3%A7%C3%A3o-dados-Psic%C3%B3logos-em-Programas-de-Medidas-Socioeducativas-em-Meio-Aberto.pdf>. Acesso em: 25 de jun. de 2021.

PEREIRA, Cláudio Smalley Soares. O papel das novas formas comerciais na reestruturação da cidade média de Juazeiro do Norte/CE. Seminário da Rede Interamericana de investigadores sobre globalização e território. 2014, p.1. Disponível em: <file:///C:/Users/ADMIN/Downloads/35921-156539-1-PB.pdf>. Acesso em: 23 de jun. de 2021.

Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Distrito Federal: 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf. Acesso em: 23 de jun. de 2021.

Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 23 de jun. de 2021.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento – Pregão nº 2022.07.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante da conclusão da prova de conceito apresentada pela empresa arrematante, fica informado aos participantes do presente certame que será dada continuidade as fases processuais, com a abertura da fase de manifestação de possíveis recurso marcada para o dia 12 de setembro de 2022 às 10:00hs. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 06 de setembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.08.31.01-SEDEST

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº2021.09.03.0001, referente a44 DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.08.31.01-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, sob o CNPJ: 03.768.202/0001-76 estabelecida na Rua Barão de Studart, nº 1980 10 andar, Aldeota, CEP 60.120-001 Fortaleza - CE. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência do desenvolvimento de ações de mobilização social: participação comunitária e desenvolvimento sócio organizativo, geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes , planejamento e gestão de orçamento familiar, gestão condominial e educação , destinadas a execução do Projeto de Trabalho Social- PTS , relativo ao Residencial Leandro Bezerra I, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Do Aditamento: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses . Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Paulo André de Castro Holanda. Juazeiro do Norte/CE, 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.08.31.02-SEDEST

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº2021.09.03.0002, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.08.31.02-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, sob o CNPJ: 03.768.202/0001-76 estabelecida na Rua Barão de Studart, nº 1980 10 andar, Aldeota, CEP 60.120-001 Fortaleza - CE. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência do desenvolvimento de ações de mobilização social: participação comunitária e desenvolvimento sócio organizativo, geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes , planejamento e gestão de orçamento familiar, gestão condominial e educação , destinadas a execução do Projeto de Trabalho Social- PTS , relativo ao Residencial Leandro Bezerra II, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Do Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Do Aditamento: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Paulo André de Castro Holanda. Juazeiro do Norte/CE, 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.08.31.03-SEDEST

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº2021.09.03.0003, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.08.31.03-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, sob o CNPJ: 03.768.202/0001-76 estabelecida na Rua Barão de Studart, nº 1980 10 andar, Aldeota, CEP 60.120-001 Fortaleza – CE. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência do desenvolvimento de ações de mobilização social: participação comunitária e desenvolvimento sócio organizativo, geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes, planejamento e gestão de orçamento familiar, gestão condominial e educação, destinadas a execução do Projeto de Trabalho Social-PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra II, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Do Aditamento: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Paulo André de Castro Holanda. Juazeiro do Norte/CE, 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-SESAU

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2019-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Sra. MARIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel localizado na estrada do sítio logradouro no sentido que liga Juazeiro do Norte ao Sítio Pau Seco, Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da Unidade de Saúde da Família (ESF 03), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar o preço (valor

mensal) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Dos Valores: O valor mensal do reajuste será de R\$ 70,00 (setenta reais), passando de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria Helena Silva de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.01.01/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.03/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRRAFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DIAGNOSTICOS DO CARIRI LTDA - CAMEDICA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA – ENDOSCOPIA DIGESTIVA, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E MICHAEL MOREIRA CRUZ GONÇALVES SANTANA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.01.02/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.03/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA,

GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRRAFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA CENTRO UROLOGICO NEFROLOGICO DO CARIRI - URORIM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO.

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.04/CPSMJN PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/CPSMJN, CUJO OBJETO É AS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CEu:. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. CONTRATADO: SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA BARBALHA/CE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.01.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.09.01.01, conforme segue: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCOS DE DADOS ESPECÍFICOS COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS

NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO PARA AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. Favorecido(a): M2A TECNOLOGIA LTDA. Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Extrato: 05 de setembro de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

